



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1169

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.047, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O DIA DO ATLETA PARALÍMPICO”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cajamar o “Dia do Atleta Paralímpico”, a ser comemorado no dia 22 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.048, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO AO ESPORTE PARALÍMPICO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a ocorrer anualmente na penúltima semana de setembro, semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico tem como objetivos;

I - Estimular a prática de esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - Sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para a importância de incentivar a prática de modalidades esportivas por pessoas com deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1169

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Página | 2

III - Promover ações públicas conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, entidades voltadas aos deficientes (pública ou privada) e sociedade.

IV - Realizar atividades de divulgação e a valorização da prática do esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.049, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SELO “EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga da Juventude”, que será concedido as pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Cajamar e que comprovem a adoção de ao menos uma das práticas e medidas voltadas a profissionalização de jovens e adolescentes.

Art.2º O Selo “Empresa Amiga da Juventude” constará de um certificado fornecido a cada empresa, tendo ela o direito de fazer uso publicitário do referido Selo, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, sendo vedado o anúncio de fornecedores de produtos ou serviços inadequados a crianças e ao adolescente, como bebidas alcoólicas, tabaco e armas.

Art. 3º Entenda-se por medidas e práticas voltadas a profissionalização de jovens e adolescentes:

I - Reservar um percentual mínimo de suas vagas de emprego para contratação de jovens e adolescentes, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II - Realizar contribuições aos Fundos Municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III - Oferecer cursos de profissionalização voltados a jovens e adolescentes;

IV - Manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, na modalidade jovem aprendiz.

Art. 4º O título concedido com base nessa lei terá validade por 2 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 5º Os títulos serão fornecidos através da Secretaria competente da Municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1169

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Página | 3

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de “Empresa Amiga da Juventude”.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 907, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica revogada, a designação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada de Pregoeiro, concedida por meio da Portaria nº 235/2024, ao servidor MAURICIO HENRIQUE DA SILVA – RE nº 18.568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 908, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica designada, a servidora pública ANA CAROLINA GRANDÓ BASTIAN DE MOURA – RE nº 19.330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da Função de Responsabilidade Técnica Especializada de PREGOEIRO, com fundamento no inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 e artigos 29A, §1º, inciso II e 29B, §2º da Lei Complementar nº 214/2022.

O Pregoeiro designado por este artigo, pelo exercício concomitantemente às funções de seu cargo de origem, receberá a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada no valor nominal de que trata o caput do art. 29A da Lei Complementar nº 214/2022.

PORTARIA Nº 909, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica designado o servidor público MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA - RE nº 18.568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da Função de Responsabilidade Técnica Especializada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com fundamento no inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 e artigos 29A, §1º, inciso II e 29B, §2º da Lei Complementar nº 214/2022 e art. 5º do Decreto nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024.

O Agente de Contratação designado por este artigo, pelo exercício concomitantemente às funções de seu cargo de origem, receberá a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada no valor nominal de que trata o caput do art. 29A da Lei Complementar nº 214/2022.

PORTARIA Nº 910, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública DALILA MENDES NASCIMENTO – RE Nº 18.906, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

PORTARIA Nº 911, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica promovido à PRIMEIRA CLASSE, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal ESTANDISLAU BISPO DOS SANTOS – RE nº 10.905, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 37.992.062-1.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 0000667-16.2024 (Principal nº 1004518-80.2023.8.26.0108), respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 912, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Fica revogada a Portaria nº 601, de 4 de março de 2024, que trata da nomeação da senhora LIGIA CRISTINA FERREIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.447-9, ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF - Concurso Público nº 03/2022, em razão do não comparecimento para tomar posse do referido cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1169

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Página | 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.615/2023

CESSIONÁRIO: ENEL, CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições de faturamento e, arrecadação através das faturas de consumo de energia elétrica e repasse da CIP pela ENEL, em nome e por conta do MUNICÍPIO, abrangendo as unidades consumidoras que estejam sendo faturadas pela ENEL, como determinado pelo MUNICÍPIO, segundo previsto na Lei Municipal constante no Anexo 1-A.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 184/2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições e coffee break para os plantonistas atuantes nas unidades de atendimento, aos motoristas e aos demais servidores que irão participar dos eventos promovidos pela gestão.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:

a) DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.469.456/0001-60, vencedora com os seguintes valores: Item 1 com valor unitário de R\$ 24,20 e item 2 com valor unitário de R\$ 19,00.

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 04 de abril de 2024

João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 208/2023

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Cajamar, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Educação na Escola Municipal de "Altos de Jordanésia" conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Secretário Municipal de Educação, torna-se público que fica APROVADO como melhor Projeto apresentado pelo INSTITUTO SOLEIL inscrito no CNPJ nº 61.384.763/0001-59, por atender o descritivo exigido no instrumento convocatório, alcançando a melhor nota de Avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento nomeados pela Portaria nº 75, de 11 de janeiro de 2023.

Análise na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 04 de abril de 2024

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 020/2024

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de arcos detectores de metais, conforme termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160 – Falar com Luciane (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2024/04/consulta-publica-n-020-2024-aquisicao-de-arcos-detectores-de-metals.pdf>

Cajamar, 04 de abril de 2024.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 021/2024

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem Desportiva em diversas modalidades esportivas, para a realização dos Jogos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, conforme termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160 – Falar com Luciane (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1169

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Página | 5

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2024/04/consulta-publica-n-021-2024-servicos-de-arbitragem-desportiva.pdf>
Cajamar, 04 de abril de 2024.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 022/2024

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: a contratação de empresa especializada em gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços para a implantação do HUB de tecnologia, conforme termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7201 – Falar com Valdiléia (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2024/04/consulta-publica-n-022-2024-contratacao-de-empresa-especializada-em-operacionalizacao-e-execucao-de-hub-tecnologia-docx.pdf>
Cajamar, 04 de abril de 2024.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022